



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 45/IEF/URFBIO AMSF - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0044040/2022-52

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ARANTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 03.340.723/0001-28		
Endereço: AVENIDA LEÃO XIII		Bairro: ALTO DOS POÇÕES		
Município: JANUÁRIA	UF: MG	CEP: 39480-000		
Telefone: 038-991475213		E-mail: evandroperuacu@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: WALTER SANTANA ARANTES		CPF/CNPJ: 312.152.036-91		
Endereço: RUA ILHA GRANDE, Nº 935		Bairro: JARDIM ATLANTICO		
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31555-030		
Telefone: 031991988863		E-mail: adm.leidy@yahoo.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CRUZ		Área Total (ha): 1.512,5307		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: JANUÁRIA - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-02CC.C5D3.B3CE.46A3.91F7.F58C.5C4D.4912				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	85	un		
	39,40	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Quantidade	Especificação	Área (ha)	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:04/10/2022

Data da vistoria:remota 27/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: 28/11/2022

Data do recebimento de informações complementares: 29/11/2022

Data de emissão do parecer técnico:29/11/2022

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x) Sim () Não

Presença de Ipê amarelo, restrito pela **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.**

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: R\$ 782,33 pago em 21/09/22

Taxa florestal: R\$ 204,69 pago em 21/09/22

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 39,40 ha, localizada na propriedade Fazenda Cruz, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

O requerimento foi indeferido, tendo em vista que foi detectado a presença de Ipê amarelo, restrito pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 e será orientado a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas, caso seja possível.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Aline dos Santos Fernandes

MASP: 1.312.149-6



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Gerente**, em 05/12/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56905548** e o código CRC **90CE4917**.